



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	7
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	11
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	12
ATOS DO LEGISLATIVO	13



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57.189/2022.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CPS EDITAL Nº 002/PMV/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado – CPS, nº 002/PMV/2021, Contratação de Profissionais Médicos, em caráter temporário.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, proceder à contratação, conforme necessidade, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.



Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 003 FLS. 20 VOL. I
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3318/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: LOBIANCO E OLIVEIRALTDA-ME. CNPJ nº 04.517.431/0001-80. Objeto: a contratação de empresa especializada em Plotagem de Projetos e Mapas de Localização de setores urbanos e chacareiros deste município, em preto/branco e colorida, em ótima qualidade em papel 90 gramas, por m² (metro quadrado), fornecidos em meio digital pela Secretaria de Planejamento, em conformidade com a solicitação de Despesa nº 1935/2021, Projeto Básico, Justificativa de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 3318/2021.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 24.09.2021.

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8143/2022/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 8143/2022/SEMED, aquisição materiais de consumo (escova multiuso, escova para vaso sanitário, desinfetante, papel toalha, copo plástico) para atender às escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 53.637/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela comissão, considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 10.024/2019 que, conforme decreto municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade pregão, subsidiariamente com a lei federal nº 8.666/1993, lei complementar nº 123/06, lei complementar nº 147/14 com suas alterações, decreto municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o parecer jurídico nº 697/PGM/2022, dos autos, homologo, conforme segue:

Lotes adjudicados e valor total adjudicado por empresa:

Em favor de START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ nº 37.912.727/0001-55, lote único perfazendo o total geral em r\$ 31.470,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta reais).

Valor total a homologar: r\$ 31.470,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta reais).

Publique-se

Vilhena, 24 de agosto de 2022

RONILDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6630/2022/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6630/2022/SEMOSP, que tem por objetivo contratação de empresa especializada em execução de obras/serviços de construção de Calçadas, drenagem superficial e sinalização viária nos Setores 15, 17, 08 e 20 no município de Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 55.162/2022, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Pública, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGO, conforme segue:

Empresa e valor adjudicado:

AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.489.977/0001-38, o valor de R\$ 3.272.494,89 (três milhões duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos);

Publique-se em 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 091/2022/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS EMPRESAS GRAFICA PORTO LTDA EPP, HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, N. C. BESSA-EIRELI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ROSANGELA PITANGUI ALMEIDA para fiscalização tem como objeto a contratação das empresas GRAFICA PORTO LTDA EPP, HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, N.C.BESSA-EIRELI, e tem como finalidade a aquisição de Material Gráfico através, da Ata de Registro de preço nº 025/2021, Processo Administrativo Eletrônico nº 176/2021/SEMUS/SRP, Pregão Eletrônico nº117/2021/SEMUS/SRP, visando atender as necessidades do CAPS por um período de 06 (seis) meses, conforme Justificativa, Notas de Empenho demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº10300/2022, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena, 24 de agosto de 2022.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena -

RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. KIM MANSUR YANO, e de outro lado, doravante denominado CONTRATADO o (a) Sr. (a) BRUNA BRUGNEROTTO SIMONETTO, Brasileiro(a), médico(a), CRM/4639/RO, RG: 816515 SSP/RO, CPF: 946.543.602-04, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS. Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

- | | | |
|------------------|-----|------------------------------------|
| 1) Remuneração: | R\$ | 625,00 por plantões de 06 horas. |
| 2) Remuneração: | R\$ | 1.250,00 por plantões de 12 horas. |
| 3) Remuneração: | R\$ | 2.500,00 por plantões de 24 horas. |

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir de 24 de agosto de 2022 a 24 de fevereiro de 2023, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 24 de agosto de 2022.

PELO CONTRATANTE
KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
BRUNA BRUGNEROTTO SIMONETTO
CPF nº 946.543.602-04

PORTARIA Nº 092/SEMUS/2022

Vilhena, 24 de agosto de 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 079/SEMUS/2022 DE 02 de agosto de 2022, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 56.566/2022, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes Membros:

INCLUIR:**Preceptor**

- Daniela Noia de Oliveira – **Preceptor núcleo de Fisioterapia Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;**
- Aodrey Marcia Pedott - **Preceptor núcleo de Farmácia Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;**
- Gabrieli Mendes Campoi - **Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional Intensivismo;**
- Natalia Marchioli Neves - **Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional Intensivismo;**
- Lathara Ariel Alves Pereira – **Preceptora núcleo de Fonoaudiologia Residência Multiprofissional em Reabilitação**

EXCLUIR:**Preceptor**

- Thayane Jordão - **Preceptor núcleo de Farmácia Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;**
- Camila Ansiliero - **Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional Intensivismo;**
- Aline de Araujo Gonçalves - **Preceptora núcleo de Fonoaudiologia Residência Multiprofissional em Reabilitação**

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes **Coordenadores:**

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Claudia Lucrecia Matos Silva
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Kim Mansur Yano
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Barbosa
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes **Tutores:**

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	
Enfermagem	Therly Lopes Zoche
	Patrícia da Silva Moura
Residência Multiprofissional em Intensivismo	
Enfermagem	Bruno Guimarães Tavares
	Leonemar Bittencourt de Medeiros
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Sinara Matiko Faria Mitsugui
Odontologia	Jean Magalhaes
Psicologia	Daniele Ferreira da Silva
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	
Enfermagem	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Fisioterapia	Deise Ribeiro Pereira
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Psicologia	Vanessa Botelho Soares Poletini
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi

Terapia Ocupacional	Raquel Pereira Silvino Da Silva
Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade	
Médico	Edilson Alves da Silva
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis
Farmácia	Fernando Ramos Neves da Costa
Odontologia	Valeria Barão Machado Rockenbach
Psicologia	Lady Daiana Souza da Silva
Serviço Social	Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	
Enfermagem	Edna dos Reis Barbosa
Psicologia	Camila Garcia Galvão Costa Schrock
Serviço Social	Dalila Elizandra Cerozini
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	
Enfermagem	Priscila Ferreira dos Santos
	Tereza Ramos de Almeida
Farmácia	Simone Oliveira Pipper
Fisioterapia	Ana Claudia Saraiva Maldonado
Odontologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo
Psicologia	Daniele Ferreira da Silva
Serviço Social	Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto

Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes **Preceptores**:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Angélica de Quadros Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura Mariana Ceruti Ferreira Sara Sacha de Melo Lima Débora Ferreira Medeiros Bortoleto
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Ana Paula da Silva R de Almeida Bruno Guimarães Tavares Leonemar Bittencourt de Medeiros Gabrieli Mendes Campoi Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto João Pedro Sanches Martins Juliana Medina do Amaral Sinara Matiko Faria Mitsugui Thais Sene Campos Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Daniele Ferreira da Silva Ana Cristina Silva Rezende Poliane Ferrari Valeria Amanda Azevedo Aodrey Marcia Pedotti Natalia Marchioli Neves
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Lathara Ariel Alves Pereira Fabiana Diniz Silva Araldi Jaqueline Furini Vaz Deise Ribeiro Pereira Marcos de Moraes Rosas Wellen Germiniano de Oliveira da Silva Susiane Bonfim Martins Costa Vanessa Botelho Soares Poletini

<p align="center">Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade</p>	<p>Andréa de Souza do Norte Dyeisce Karla Tibes Danielle Cristine Pereira de Arruda Débora Cristina de Andrade Atilio Dian Clarice de Almeida Passarello Fátima Duarte Jorcilene Maria Salton de Lara Juliana Maria Vicente Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior Carolina Mieko Utumi Godinho Lady Daiana Souza da Silva Fernando Ramos Neves da Costa Susiane Bonfim Martins Costa</p>
<p align="center">Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade</p>	<p>Edilson Alves da Silva Sávio Eduardo Amorim da Silva Thiago Lobianco Viana Lairce Zschornack Gomes Leticia Repiso Burgarelli Vanessa Selhorst Simonetto Souza</p>
<p align="center">Residência Multiprofissional em Saúde Mental</p>	<p>Edna dos Reis Babosa Dalila Elizandra Cerozini Camila Garcia Galvão Costa Schrock</p>
<p align="center">Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma</p>	<p>Ana Claudia Saraiva Maldonado Tereza Ramos de Almeida Fabiana Diniz Silva Araldi Dalila Elizandra Cerozini Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Priscila Ferreira dos Santos Jaqueline Maria Venturele Daniele Ferreira da Silva Simone Oliveira Pipper Valeria Amanda Azevedo Aodrey Marcia Pedotti Fabiana Diniz Silva Araldi Edimara Gomes Ferreira José Cleuvison Freitas Cassiano Milena Tomé Figueiredo Nicolli Borges De Lima Daniela Noia de Oliveira</p>

§ 1º Os preceptores atuarão na preceptoría quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº56.566/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Á TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA** E **GERSON ROCHA DA SILVA**, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9167/2022).

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Termo de Posse nº 15/2022 o Sr. Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 SSP/RO e CPF sob nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, **GERSON ROCHA DA SILVA**, portador do RG sob o nº 073612 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 142.244.881-91, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO**, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, no Ponto de taxi localizado no Aeroporto Brigadeiro Guimarães nesta Cidade de Vilhena/RO.

2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

3. DO PRAZO





A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSIONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSIONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

8. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 02 do Livro nº 001 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 22 de agosto de 2022.

PELO MUNICÍPIO

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO

Gerson Rocha da Silva
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas: Duonne Albuquerque
Nome:
CPF: 057.470.999-66

Nome: Danielle do Prado Oliveira
CPF: 015.022.732-86

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 1449/2021

OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FEIJÃO CARIOCA e FEIJÃO PRETO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
--------	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SEMUS/SRP

DATA DE ABERTURA 17/02/2022

DATA DA REPACTUAÇÃO 223/08/2022

ATA DE REPACTUAÇÃO 007/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	NORTE	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
							1
1	Feijão carioca – novo/primeira qualidade 1kg	Pacote	1.200	Brasileirinho	R\$ 7,96	R\$ 7,96	1
2	Feijão preto 1kg tipo 1	Pacote	330	Brasileirinho	R\$ 7,06	R\$ 7,06	1

Kim Mansur Yano

Secretário – SEMUS

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
1	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 37.306.014/0001-48 Av. Jamari Nº 2186, Quadra Especial 05, Bairro Setor 01 CEP: 76980-000 ARIQUEMES/RO _____ ANDERSON JOSÉ GONÇALVES RG nº 513.302 SSP/RO e do CPF sob nº 582.078.302-63

PAFEMV-PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA
DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2022.**

O Conselho Escolar da Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 1813, nº 5187, Bairro Bela Vista, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de setembro de 2022, pontualmente as 17h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 23 de agosto de 2022.

Presidente do Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila
Marcia Severo das Neves Della Flora

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 163/2022**

NOMEIA ANACLARA ALVES PEREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e Decreto N° 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear ANACLARA ALVES PEREIRA, inscrito (a) no CPF nº 059.199.641-38, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ACESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO – CPC - 7, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 24 de agosto de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A coordenadoria de Fiscalização Tributária Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao descumprimento do preceito legal estabelecido no art. 198 da Lei Complementar nº 049/2001 e alterações em consonância com a alínea 'g' inciso VI do Art. 380 da Lei Complementar Municipal nº 049/20001 e alterações.

Fica **INTIMADO** do lançamento do auto de infração, o contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o valor ou no mesmo prazo apresentar defesa, como lhe faculta a legislação em vigor.

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	Nº AUTO	LANÇAMENTO
523416	CASARI & CIA LTDA ME	17.723.853/0001-54	1772385324082022	AUTO DE INFRAÇÃO
523888	BECKER & CIA LTDA – ME	05.997.153/0001-79	0599715324082022	AUTO DE INFRAÇÃO
526139	J. PAIM – ME	26.353.648/0001-35	2635364824082022	AUTO DE INFRAÇÃO
530078	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	37.094.751/0001-24	3709475124082022	AUTO DE INFRAÇÃO

Vilhena RO, 24 de agosto de 2022.

Raquel D. P. Alevato
Chefe Geral de Fiscalização Municipal
Decreto nº 49.451/2020



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 214/2022

EXONERA ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a partir de 23 de agosto de 2022, ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, lotado na Chefia de Gabinete da Presidência.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
23 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 215/2022

EXONERA SABRINA DE FREITAS RODRIGUES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a partir de 16 de agosto de 2022, SABRINA DE FREITAS RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, lotada na Chefia de Gabinete do Vereador Dhonatan Pagani.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Fica revogada a Portaria nº 204, de 15 de agosto de 2022.

Câmara de Vereadores
24 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (Interino)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO
ASSINATURA DO
LEGISLATIVO